



Mais informações:
0800 61 61 61

fnde.gov.br

FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



**RETOMADA
DE OBRAS
INACABADAS**

FNDE



OLÁ, GESTOR.



Ninguém gosta de obras inacabadas. Todos queremos os jovens estudantes na sala de aula. E é o nosso dever ajudá-lo nesse grande desafio.

Este manual é uma ferramenta para orientá-lo sobre a Resolução nº 03, de 23 de fevereiro de 2018, editada pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Criada pelo FNDE em conjunto com o Ministério da Educação, com a participação do Tribunal de Contas da União, a iniciativa busca garantir a possibilidade de gestores municipais e estaduais retomarem as obras de infraestrutura educacional financiadas pela autarquia.

COMO VAMOS FAZER ISSO?

A resolução irá autorizar o FNDE a pactuar novos termos de compromisso com os gestores que demonstrarem interesse expresso em retomar as obras inacabadas.



MAS O QUE SÃO OBRAS INACABADAS?

São as obras que tiveram sua execução interrompida em decorrência do término da vigência dos instrumentos – Termos de Compromisso ou Convênios – celebrados com o FNDE.



QUAIS MUNICÍPIOS PODEM PACTUAR NOVO TERMO DE COMPROMISSO?

Os municípios que desejam retomar obras inacabadas devem cumprir os seguintes requisitos:



PASSO A PASSO

1 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1.1 - Inserção dos seguintes documentos no SIMEC, Módulo Obras 2.0/Lista de Obras/Solicitação de Pactuação de Obra Inacabada.

a - Ofício contendo manifestação expressa de interesse em firmar novo termo de compromisso;

b - Declaração de possibilidade de consecução da obra (Anexo I da Resolução nº 03, de 23 de fevereiro de 2018);

c- Cronograma de Trabalho ou Plano de Ação para o cumprimento do novo ajuste;

d - Laudo técnico atestando o estado atual da obra.

1.2 - As obras que utilizaram a Metodologia Construtiva Inovadora (MI) poderão ser reformuladas para a Metodologia Convencional, desde que seja apresentado laudo técnico atestando a viabilidade da alteração do projeto.

2 ANÁLISE DE VIABILIDADE

Após o recebimento da manifestação de interesse juntamente com os documentos constantes do item 1, o FNDE irá avaliar os laudos técnicos encaminhados.

3 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Só poderão firmar o novo termo os entes que apresentarem a prestação de contas dos Convênio e/ou Termo de Compromisso da obra a ser retomada.

4 ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Assinatura do Termo de Compromisso para a retomada das obras junto ao FNDE.